



## INSTRUÇÃO NORMATIVA PREFEITURA nº 1/2023

Aplica o índice de reajuste concedido ao vencimento da carreira Paepe à tabela de desconto em folha de pagamento para o ressarcimento da Universidade pelos servidores que utilizam o sistema de transporte fretado ou recebem vale-transporte.

O **PREFEITO UNIVERSITÁRIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria GR-015/1980, de 11 de março de 1980,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, §4º da Deliberação CONSU-A-028/2022, que determina que a sempre que houver reajuste no vencimento da carreira Paepe, o índice será automaticamente aplicado para cada uma das faixas previstas na tabela de desconto em folha de pagamento, que será republicada por instrução normativa da Prefeitura Universitária;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** O servidor da Universidade, celetista ou estatutário, que utilizar o transporte fretado ou que receber vale-transporte, participará dos gastos com seu deslocamento, devendo ressarcir a Universidade, mediante desconto em folha de pagamento, de acordo com seu vencimento base, conforme a seguinte tabela, definida a partir do menor vencimento do segmento médio da carreira Paepe, com incremento de 20% (vinte por cento) para a composição de cada faixa subsequente:

VENCIMENTO BASE	DESCONTO
Até R\$ 4.449,53 (M1A)	2,5%
Entre R\$4.449,54 e R\$5.339,44	3,0%
Entre R\$5.339,45 e R\$6.407,33	3,5%
Entre R\$6.407,34 e R\$7.688,80	4,0%
Entre R\$7.688,81 e R\$9.226,56	4,5%
Acima de R\$9.226,57	R\$415,19

§ 1º – Para os servidores que trabalham em regime de plantão noturno na área da saúde, os valores do desconto em folha de pagamento, previsto no caput deste artigo, serão diminuídos pela metade.

§ 2º – Não haverá o desconto previsto no caput deste artigo para os servidores com 60 (sessenta) anos ou mais.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

<https://www.prefeitura.unicamp.br/>  
[falepref@unicamp.br](mailto:falepref@unicamp.br)



---

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de junho de 2023.

**JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI**

Prefeito

---

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI, PREFEITO**, em 02/06/2023, às 09:26 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**11469B01 2CD14CA5 95979167 69EEA479**

